



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO
DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Avaliação de Desempenho por ponderação curricular - 2025

Nome do avaliado: _____

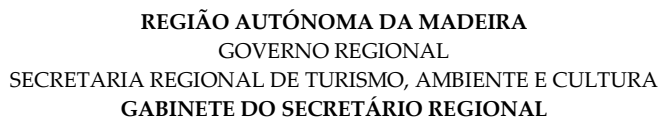
Período em avaliação: _____

1. Habilitações Académicas e Profissionais		
Subfactores a ponderar	Pontuação	Pontuação Atribuída
Habilitação Académica	3 ou 5	
Habilitação profissional	3 ou 5	
Pontuação Máxima	5 Valores	

2. Experiência Profissional		
Subfactores a ponderar	Pontuação	Pontuação Atribuída
Tempo de experiência profissional na área em que desenvolve a atividade	1, 3 ou 5	
Grau de complexidade das funções desempenhadas	1, 3 ou 5	
Ações ou projetos de relevante interesse	1, 3 ou 5	
Pontuação Máxima	5 Valores	

3. Valorização Curricular		
Subfactores a ponderar	Pontuação	Pontuação Atribuída
Frequência de ações de formação estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho	1, 3 ou 5	
Habilitações académicas exigidas para o ingresso na carreira e outras	3 ou 5	
Pontuação Máxima	5 Valores	





4. Cargos ou funções de relevante interesse público ou social		
Subfactores a ponderar	Pontuação	Pontuação Atribuída
Desempenho de cargos dirigentes, chefia ou de coordenação nos termos legalmente previstos	1, 3 ou 5	
Desempenho de outros cargos de relevante interesse público	1, 3 ou 5	
Desempenho de cargos de relevante interesse social	1, 3 ou 5	
Pontuação Máxima	5 Valores	

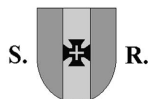
Fatores	Classificação atribuída	Ponderação	Nota Final
1. Habilitações Académicas e Profissionais		10 %	
2. Experiência Profissional		55 %	
3. Valorização Curricular		20 %	
4. Cargos ou funções de relevante interesse público ou social		15 %	
Total – Menção quantitativa			
Menção qualitativa			

- A ponderação do item 2 sobe para 60%;
- A ponderação prevista no item 4 desce para 10%;
- As ponderações previstas nos itens 1) e 3) mantêm-se

--

Data: / / O Avaliado,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Critérios:

- a) A presente ficha deverá ser acompanhada de curriculum vitae do trabalhador detalhado, datado e assinado, referente aos últimos 3 anos, da documentação comprovativa do exercício dos cargos, funções ou atividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevantes e que permita ao superior hierárquico fundamentar a proposta de avaliação.
- b) Todos os itens deverão ser avaliados com 1, 3 ou 5 valores. A nota mínima a atribuir a cada item e subfactor é de 1;
- c) Em cada item, serão atribuídos 1, 3 ou 5 valores a cada subfactor, de acordo com as orientações constantes na alínea seguinte, sendo a pontuação final do item atribuída da seguinte forma:
média de 1 a 1,999 – 1 valor;
média de 2 a 3,999 – 3 valores;
média de 4 a 5 – 5 valores.
- d) A atribuição de 1, 3 ou 5 valores nos diversos subfactores será efetuada da seguinte forma:

1 – Habilitações académicas, profissionais e valorização curricular

Subfactor Habilitação Académica

Posse de grau académico exigível para o ingresso na carreira, com média até 12 valores (são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data de ingresso do trabalhador na carreira) – 3

Posse de grau académico exigível para o ingresso na carreira, com média superior a 12 valores (são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data de ingresso do trabalhador na carreira) – 5

Subfactor Habilitação profissional

Sem habilitações profissionais complementares na área de atuação, conferidas por curso legalmente considerado ou equiparado – 3

Posse de habilitações profissionais complementares na área de atuação, conferidas por curso legalmente considerado ou equiparado – 5

2 – Experiência profissional

Subfactor tempo de experiência profissional na área em que desenvolve a atividade

Até 5 anos na função – 1

Entre 5 e 10 anos na função – 3

Mais de 10 anos na função – 5

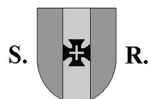
Subfactor grau de complexidade das funções desempenhadas (nos últimos 3 anos)

As funções desempenhadas são regra geral de pouca complexidade, sofrendo poucas alterações ao longo do tempo e não evidenciam a necessidade de um elevado grau de conhecimentos especializados e autonomia – 1

As funções desempenhadas são relativamente complexas, exigindo capacidade de análise e conhecimentos técnicos, bem como elaboração de documentação/atividades com relativo grau de dificuldade – 3

As funções desempenhadas são complexas, exigindo um esforço contínuo de aperfeiçoamento, estudo e procura de soluções para vários problemas, e/ou elaboração de documentação com vista à decisão e / ou atividades com elevado grau de complexidade, exigindo tarefas mais complexas do que as normalmente exigidas a trabalhadores com idêntica categoria, de forma autónoma – 5





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Subfactor ações ou projetos de relevante interesse (nos últimos 3 anos)

O trabalhador nunca integrou ações ou projetos envolvendo participação em grupos de trabalho, estudos e projetos – 1

O trabalhador integra / integrou entre 1 a 2 ações ou projetos envolvendo participação em grupos de trabalho, estudos e projetos – 3

O trabalhador integra / integrou em 3 ou mais ações ou projetos envolvendo participação em grupos de trabalho, estudos e projetos – 5

3 – Valorização Curricular

Subfactor Frequência de ações de formação

As ações de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado nos últimos três anos em áreas relevantes para o desempenho das funções, a avaliar de acordo com a seguinte escala:

igual ou inferior a 21 horas – 1

Superior a 21 horas até 60 horas – 3

Superior a 60 horas - 5

Subfactor Habilitações académicas

Posse de habilitações académicas exigidas para a carreira (são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data de ingresso do trabalhador na categoria) – 3

Posse de habilitações académicas superiores às exigidas para a carreira (são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data de ingresso do trabalhador na categoria) – 5

4 – Cargos ou funções de relevante interesse público ou social

Subfactor de desempenho de cargos dirigentes, chefia ou de coordenação nos termos legalmente previstos:

Sem desempenho de cargos dirigentes, chefia ou de coordenação nos últimos 3 anos – 1

Desempenho de cargos dirigentes, chefia ou de coordenação pelo período mínimo de um ano nos últimos 3 anos – 3

Desempenho de cargos dirigentes, chefia ou de coordenação por período superior a 1 ano nos últimos 3 anos – 5

Subfactor desempenho de cargos ou funções de relevante interesse público:

Sem desempenho de cargos ou funções de relevante interesse público nos últimos 3 anos – 1

Desempenho de cargos ou funções de relevante interesse público pelo período mínimo de um ano nos últimos 3 anos – 3

Desempenho de cargos ou funções de relevante interesse público por período superior a 1 ano nos últimos 3 anos – 5

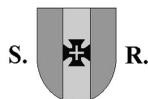
Subfactor desempenho de outros cargos ou funções de relevante interesse social:

Sem desempenho de cargos ou funções de relevante interesse social nos últimos 3 anos – 1

Desempenho de cargos ou funções de relevante interesse social pelo período mínimo de um ano nos últimos 3 anos – 3

Desempenho de cargos ou funções de relevante interesse social por período superior a 1 ano nos últimos 3 anos – 5





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

São considerados cargos dirigentes, de chefia ou coordenação:

Desempenho de cargos dirigentes (Técnicos Superiores) ou de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou de coordenação, nos termos legalmente previstos (Coordenadores Técnicos, Assistentes Técnicos, Coordenadores Operacionais e Assistentes Operacionais)

São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

- Titular de órgão de soberania
- Titular de outros cargos políticos e altos cargos públicos
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do governo da República ou equiparados
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo documento de designação ou vinculação

São considerados cargos ou funções de relevante interesse social:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical
- Cargos ou funções em associações públicas, associações de direito privado com utilidade pública, ou instituições particulares de solidariedade social
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo documento de designação ou vinculação

Presente em reunião do CCA de ____/____/____, tendo sido: Aprovada ☐ Não aprovada ☐, atribuindo-se a nota de _____ (menção quantitativa), correspondendo a _____ (menção qualitativa).

Conhecimento da avaliação: ____/____/____ O Trabalhador, _____

Homologação pelo Dirigente Máximo do Serviço

Homologada a nota atribuída pelo CCA. ____/____/____ A Chefe de Gabinete, _____

Conhecimento da homologação da nota atribuída: ____/____/____ O Trabalhador, _____

Reclamação em ____/____/____

Parecer da Comissão Paritária em ____/____/____, tendo sido a reclamação:

Aceite ☐ Não aceite ☐

Decisão do CCA após parecer da Comissão Paritária

Mantida a nota ☐ Alterada a nota atribuída pelo CCA, ouvida a Comissão Paritária ☐,

atribuindo-se a nota de _____ (menção quantitativa), correspondendo a _____ (menção qualitativa)

